

**MINISTÉRIO DA CIDADANIA
CURRÍCULO**

(manter todos os espaçamentos e fontes)

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome: MARCUS LUIS HARTMANN

Cargo efetivo: CARGO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/SEM VÍNCULO

Cargo comissionado: DIRETOR DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO DA SECRETARIA NACIONAL DE CUIDADOS E PREVENÇÃO ÀS DROGAS – SENAPRED/MC (DAS 101.5)

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Curso: Tecnologia da Administração Pública

Instituição: Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL / VIRTUAL

Conclusão: 2009

Curso: Bacharel em Administração de Empresas

Instituição: Universidade do Sul de Santa Catarina – UNISUL / VIRTUAL

Conclusão: 2012

Curso: Pós-graduação em Gestão de Pessoas & Coaching

Instituição: Faculdade Monteiro Lobato em parceria educacional com o IBC (Instituto Brasileiro de Coaching)

Conclusão: 2018

Curso: Pós-graduação em Gestão Empresarial & Coaching

Instituição: Faculdade Monteiro Lobato em parceria educacional com o IBC (Instituto Brasileiro de Coaching)

Conclusão: 2019

Curso: Especialização em Liderança Estratégica

Instituição: Ohio University College of Business nos Estados Unidos (USA)

Conclusão: 2018

(apagar os campos que não forem preenchidos)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (inserir os cargos ocupados nos últimos 5 anos)

Empresa/Órgão: Câmara dos Deputados

Cargo: Assessor Especial de Orçamento da Liderança do PMDB na Câmara dos Deputados - CNE 07.

Período: 2013 a 2016

Descrição: Execução orçamentária das emendas dos deputados integrantes da Bancada do PMDB, especialista em sistemas como SIAFI e SICONV e analista dos programas do Governo Federal.

Empresa/Órgão: Companhia nacional de Abastecimento - CONAB

Cargo: Diretor Executivo de Gestão de Pessoas.

Período: 2016 a 2019.

Descrição: A frente de projetos de otimização da força de trabalho da estatal como: Plano de Demissão Voluntária (PDV), pesquisa de clima, avaliação funcional, capacitação e treinamentos, instalação do ponto eletrônico, reorganização de células de trabalho entre outras.

Empresa/Órgão: Ministério da Cidadania

Cargo: Diretor de Planejamento e Avaliação da Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas.

Período: 2019 até o presente momento.

Descrição: COMPETÊNCIAS DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO (DPA), DECRETO 9.674/2019:

Art. 61. Ao Departamento de Planejamento e Avaliação compete:

I - Desenvolver e coordenar atividades relativas ao planejamento e à avaliação de planos, programas e projetos tendo em vista as metas propostas pela Política Nacional sobre Drogas e pela Política Nacional sobre o Álcool, no âmbito das competências do ministério;

II - Acompanhar e monitorar as ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas, no âmbito das competências do ministério;

III - acompanhar e avaliar a execução de ações, planos, programas e projetos desenvolvidos no âmbito da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas, além de monitorar a consecução das metas estabelecidas e propor as modificações necessárias ao seu aperfeiçoamento, no âmbito das competências do ministério;

IV - Coordenar o processo de elaboração da proposta orçamentária e do planejamento do plano plurianual da Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas, em conjunto com a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Governança;

V - Consolidar o planejamento estratégico anual e plurianual da Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas, em conjunto com a Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Governança;

VI - Coordenar, acompanhar e monitorar a gestão dos projetos conveniados e contratados pela Secretaria Nacional de Cuidados e Prevenção às Drogas; e

VII - orientar instituições sobre processos de formalização de parcerias e de repasses.

Além das atribuições imposta pelo Decreto 9.674/2019 (estrutura funcional), participou do Comitê Interministerial para criação dos Planos Locais de Segurança no projeto Em Frente Brasil contra a criminalidade grave da Presidência da República e coordenado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.

(apagar os campos que não forem preenchidos)

REQUISITOS LEGAIS/OBRIGATÓRIOS (DECRETO 9.727) (assinalar todas as opções em que se enquadrar)

(X) Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990

E

() Experiência profissional de, no mínimo, cinco anos em atividades correlatas às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

OU

(X) Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente a DAS de nível 3 ou superior em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, três anos;

OU

() Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função.

OU

() Enquadra-se na hipótese prevista pelo art. 9º do Decreto 9.727/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Luis Hartmann, Diretor(a) de Planejamento e Avaliação**, em 05/08/2021, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **10757924** e o código CRC **75A6FA7F**.